

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O 1º e 2º SEMESTRE 2018 - PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO MARTINHO/RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas), do dia 30 do mês de janeiro do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Osvaldo de Souza, nº 124, bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 320/2017, de 12 de abril de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores do Poder Executivo Municipal, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo VI – CARTA PROPOSTA** (observadas às especificações estabelecidas), que consiste na contratação de empresas para fornecer merenda escolar para uso nas Escolas Municipais de São Martinho, conforme descrições e quantidades especificadas na carta proposta anexa parte integrante do presente edital.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de **01 (um) dia útil após a solicitação, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, tendo em vista a necessidade imediata do objeto, para alimentação dos alunos das escolas municipais.**

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Martinho poderá adquirir o material constante do **Anexo VI**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.6 O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.4 acarretará imediata retirada do licitante da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, dentre elas a aplicação de multa, e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.  
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.  
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado **INCLUSIVE A MARCA;**

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% do valor do menor preço cotado para o item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município).

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.2 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Os participantes que apresentarem proposta para os itens de origem animal deverão apresentar certificado de procedência do produto, Emitido Pelo Serviço de Inspeção Municipal, S.I.M., caso a origem seja no próprio município de São Martinho/RS, e, emitido pela DIPOA Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (antigo CISPOA) órgão de inspeção vinculado à Secretaria Estadual de Agricultura Pecuária e Irrigação, caso o produto tenha origem em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

## **7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.4 – OBSRVAÇÕES**

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa

manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega dos produtos se dará de forma imediata na quantidade solicitada em cada abastecimento.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega dos materiais.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sítio na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 16 de janeiro de 2018.

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16 de janeiro de 2018.

**Alex Fabiano Blatt**  
**OAB/RS nº94.597**

## **ANEXO I**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

AO,

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 001/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

### **ANEXO III**

#### **MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ....e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 001/2018, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de -----/-----/2018, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Martinho -RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO V**  
**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**(Pregão) Nº 001/2018\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sítio à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo \_\_\_\_ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. \_\_\_\_ do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
4 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
4 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1<sup>a</sup> colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1<sup>a</sup> colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **6. PENALIDADES**

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9. FORO**

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

## **10. CÓPIAS**

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

## ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2018 Merenda Escolar 1º e 2º Semestre – São Martinho/RS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:	Optante pelo Simples(Sim/Não):		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
C.E.P.:			
Telefone:	FAX:		
Banco:	Conta bancária:		
N.º da agência:	Nome da agência:		
Preposto:			
Celular:			
Representante legal:			
R.G. /Órgão Emissor:	C.P.F.:		
Estado Civil:	Nacionalidade:		

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Marca	Preço unit.	Preço total
01	<b>Amido de Milho</b> – pcts de 1 kg. A embalagem deve ser de plástico, com solda reforçada e íntegra, rotulagem e informação nutricional, destacando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	50	Kg			
02	<b>Fermento em pó</b> – lata de 100g. As latas devem ser sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	140	Frascos			
03	<b>Chocolate em pó</b> – pacote de 200g. A embalagem deve ser resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo	220	pcts			

	12 meses e informação nutricional no rótulo.				
04	<b>Farinha de Milho Especial Média</b> – pcts de 1 kg composição: 100% milho, cor amarela, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo, acrescido de ferro e acido fólico.	200	kg		
05	<b>Sal marinho moído iodado, tipo 1</b> – pcts de 1 kg. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	72	Kg		
06	<b>Lentilha Tipo 1</b> – pcts de 500g, classe graúda, nova de 1º qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	160	Pcts		
07	<b>Tomate semi-maduro, tamanho médio</b> , de boa qualidade, firme, íntegro, consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.	700	Kg		
08	<b>Óleo de soja</b> – frasco de 900ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.	200	Frascos		
09	<b>Vinagre de maçã</b> – frasco de 750 ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.	70	Frascos		
10	<b>Banana Caturra</b> , de boa qualidade, sem mofo, não machucadas e não podres, e nem muito verde para consumo.	1600	Kg		
11	<b>Maçã vermelha</b> de boa qualidade, sem mofo, nçao machucadas e não podres.	1500	Kg		
12	<b>Carne moída de primeira</b> com odor agradável, embaladas em embalagens plásticas de 1kg, bastante resistentes, selo	520	Kg		

	SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.				
13	<b>Carne de gado de primeira tipo</b> Bife - com odor agradável, embaladas em embalagens plásticas de 1kg e bastante resistentes, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	410	kg		
14	<b>Frango congelado - coxa e sobrecoxa(desossada).</b> Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente, com odor agradável, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	270	Kg		
15	<b>Carne - peito de galinha.</b> Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente, com odor agradável, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	470	Kg		
16	<b>Pão de cachorro quente 60g</b> , não amassados, não mofados, em embalagem plástica, transparente, resistentes e bem lacradas. Os pães devem estar separados por escola conforme pedido da nutricionista e a entrega destes pães deverá ser diretamente nas escolas conforme solicitação da Nutricionista.	24.000	Unid		
17	<b>Feijão preto Tipo 1</b> - pcts de 1 kg, classe feijão preto, novo, de 1º qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo. Período de fevereiro a julho.	200	Kg		
18	<b>Leite integral UHT (longa vida)</b> , caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas	4.100	Litro		

	escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.					
19	<b>Iogurte de frutas sabores diversos</b> – embalagem de 1 litro, resistente, com solda reforçada e íntegra, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste Iogurte deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.	1.600	Litro			
20	<b>Farinha de Trigo Especial</b> – pcts de 5 kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rotulo, sem glúten.	100	Pcts			
21	<b>Açúcar Branco Cristal</b> – pcts de 5 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rótulo.	110	Pcts			
22	<b>Arroz Tipo 1</b> – pcts de 5 kg, subgrupo arroz brancopolido embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	130	Pcts			
23	<b>Mamão formosa</b> , tamanho médio de boa qualidade, sem mofo, sem machucados de batidas, sem rachaduras, com odor e sabor característico.	500	Unid			
24	<b>Pimentão verde</b> com peso na faixa de 150 a 200g a unidade, novo, de 1º qualidade, sem manchas, sem rachaduras, com odor e características específicas.	120	Unid			
25	<b>Canela em pó</b> , frasco de 30g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses,	30	frasco			

	informação nutricional no rótulo, sem glúten.				
26	<b>Cravo da índia</b> , frasco de 15g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, sem glúten.	30	frasco		
27	<b>Canela em pau (casca)</b> - frasco de 15g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, sem glúten.	30	frasco		
28	<b>Cebola média</b> , de 1 <sup>a</sup> qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.	380	Kg		
29	<b>Batata inglesa</b> , tamanhomédio de boa qualidade, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.	280	Kg		
30	<b>Abacaxi</b> , tamanho médio, de boa qualidade, sem mofo, sem manchas, não machucadas, com odor característico da fruta.	265	Unid		
31	<b>Sagu tipo 1</b> – pacotes de 500g, grupo mandioca, classe pérola, embalagem plástica, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	120	Pcts		
32	<b>Geleia de fruta</b> , pote de 400g, embalados em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.	50	Pote		
33	<b>Café solúvel em pó descafeinado</b> – embalagem de 50g, com prazo de validade, não contém glúten.	90	pcts		
34	<b>Biscoito tipo Maria</b> – pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, conter informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	420	pcts		
35	<b>Biscoito integral salgado</b> pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	360	pct		
36	<b>Pó para gelatina</b> – embalagem (cxs) de 45g , diversos sabores, com informação	380	cxs		

	nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.				
37	<b>Pó para gelatina diet</b> (colorido e aromatizado artificialmente para dietas com ingestão controlada de açúcar)– embalagem (cxs) de 12g , diversos sabores, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30	cxs		
38	<b>Geléia diet (Zero adição de açúcar)</b> – peso liquido de 230g, sem glúten, informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20	Fr		
39	<b>Leite baixa lactose</b> (leite UHT integral para dietas com restrição de lactose) -caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista	220	Litros		
40	<b>Flan (pudim) Zero açúcar, 50% menos calorias com sucralose</b> – embalagem (cxs) de 25g, diversos sabores, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20	Cxs		
41	<b>Orégano</b> – pacote de 100g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, sem glúten.	30	pcts		
42	<b>Açúcar Mascavo</b> –pacote de 500g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	40	pcts		
43	<b>Ervilha natural congelada</b> – pacote de 350g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	100	pcts		
44	<b>Milho Verde natural congelado</b> – pacote de 350g, embalagem resistente e bem lacrada,	100	pcts		

	com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.					
45	<b>Feijão branco, pacote de 500g, grupo 1, classe branco, tipo 1</b> , embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	100	pcts			
46	<b>Macarrão de sêmola com ovos, tipo CABELO DE ANJO, pacote de 500g</b> , embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	100	pcts			
47	<b>Nata pasteurizada</b> – potes de 300g, de boa qualidade, embalado em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	450	Pote			
48	<b>Farelo de aveia integral, pacote de 200g</b> , embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	70	Pcts			
					<b>TOTAL</b>	

**OBS:** Todos os estabelecimentos deverão obter Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Alvará de Localização e Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

**OBS:** Prazo de validade da proposta: 60 dias. RUBRICAR E ASSINAR TODAS AS VIAS DA PROPOSTA

**OBS:** Obrigatório indicar a marca do produto.

São Martinho/RS, \_\_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo